



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 4.408/2018**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal-CEF e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (financiamento) junto à Caixa Econômica Federal-CEF, até o valor de **R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses.

**Parágrafo único.** O recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obra de pavimentação e drenagem de vias públicas, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

**Art. 2º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 4º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica Caixa Econômica Federal-CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município,



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

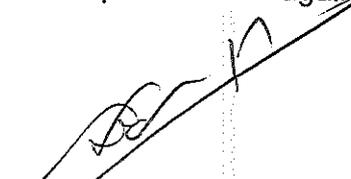
mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente de direito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de outubro de 2018.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 78 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria o comitê gestor de análise das parcerias público-privadas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** Lei Federal n.º 11.079/2.004 e a Lei Municipal n.º 4.069/2.015; e

**CONSIDERANDO** a alteração realizada pela Lei Municipal n.º 4.403/2.018;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Gestor para análise das Parcerias Público-Privadas do município de Várzea Grande.

**Art. 2º** A função exercida pelo Comitê será de relevante interesse público, sem remuneração, com as prerrogativas criadas pela Lei Municipal n.º 4.069/2.015 e suas alterações.

**Art. 3º** As reuniões do Comitê Gestor acontecerão em horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** As atividades do Comitê deverão ser registradas em ata, devendo as atividades serem exercidas de forma ordinária e extraordinária.

§ 1º O Comitê desenvolverá Regimento Interno, o qual deverá ser homologado pela Prefeita Municipal.

§ 2º O Comitê se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez ao mês.

**Art. 5º** Para composição do Comitê, nomeiam os seguintes servidores:

I – Breno Gomes, por parte da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – o qual exercerá a atividade de Presidente do Comitê;

II – Helen Farias Ferreira, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – 1ª Secretária;

III – Olindo Pasinato Neto, por parte da Secretaria de Viação e Obras;

IV – Sadora Xavier Fonseca Chaves, por parte da Procuradoria Geral do Município;

V – Fábio José Tardin – representante da Câmara Municipal de Várzea Grande.

**Art. 6º** Fica o Comitê autorizado a expedir os atos complementares, mediante Portaria, para a execução deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 68/2018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2.018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

### LEI N.º 4.408/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal-CEF e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (financiamento) junto à Caixa Econômica Federal-CEF, até o valor de **R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses.

**Parágrafo único.** O recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obra de pavimentação e drenagem de vias públicas, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

**Art. 2º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 4º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica Caixa Econômica Federal-CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente de direito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de outubro de 2.018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 1258/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 554078/2018,

#### RESOLVE:

Conceder a servidora **FLÁVIA NILMA CUNHA**, Matrícula 100604, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2018 a 01/11/2020**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE